



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 136/94.

DE 02 DE MAIO DE 1994.

Ementa: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 110/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

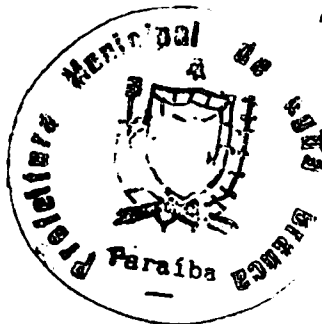
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

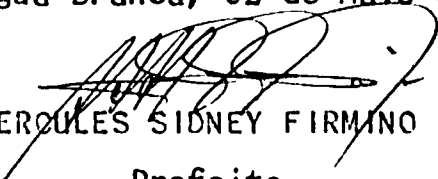
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 110/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição: 01 (um) Representante da Secretaria Estadual de Saúde; 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) Representante dos Trabalhadores na Área de Saúde; 01 (um) Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (ADECAB); 02 (dois) Representantes da Associação de Moradores e Conselho Comunitário; 01 (um) Representante da Igreja.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Branca, 02 de Maio de 1994.




HERCULES SIDNEY FIRMINO

- Prefeito -